



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o terceiro volume, para o processo do Requerimento n.º 192/2019, de autoria da Vereadora Shilma Nunes que requer a constituição de comissão parlamentar de inquérito – CPI - para apurar possível irregularidade na cobrança do imposto predim, territorial urbano IPTU, iniciando-se com a folha n.º 201.

Unai, 23 de Outubro de 2019.

Eclaudio Rodrigues Braga
Chefe do Serviço de Apoio as Comissões.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



062139

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES.

10.1 - A contratante assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para sua melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.2 - Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.

10.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.78, inciso I a X II e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11.2 - Rescisão amigável por acordo das partes depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

12.1 - São partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao procedimento licitatório nº058/2018 referente ao Pregão Presencial nº 039/2018, Processo de Compra 842/2018, que lhe deu causa, bem como a proposta do licitante aqui contratado, e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

12.2 - Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, e modificações posteriores.

12.3 Os casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

000190



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias do qual se extrairão as cópias necessárias que, devidamente autenticadas, produzirão um só efeito.

UNAÍ – Minas Gerais, 08 de maio de 2018.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERTEC ENGENHARIA
AEROLEVANTAMENTOS LTDA EPP
Contratado